

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.362

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

“Concede perpetuidade a sepultura onde se acham inumados os restos mortais de Eraldo Gomes de Santana”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedido perpetuidade a sepultura nº 62, Quadra “E” do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de Eraldo Gomes de Santana.

Art. 2º — A família de Eraldo Gomes de Santana, ficam assegurados todos direitos da perpetuidade que trata o artigo precedente.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
17 de dezembro de 1987.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

LEI Nº 1.362/87

Publicado no “O PONTUAL” de
18.12.1987.

ONDE SE LÊ: Sepultura nº 62,
Quadra “E” do Cemitério de Nova
Iguaçu.

LEIA-SE: Sepultura nº 62,
Quadra “R” do Cemitério de Nova
Iguaçu.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
18 de dezembro de 1987.

ELISABETH GUTIERRES
Chefe do Exp. Geral — SEMUG

Projeto n.º 252/87
Mensagem n.º 76/87
Publicado 18/12/87
O Pontual